



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 339**, de 07 de junho de 1994.

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA  
INSTALAÇÃO DE LUZ ELÉTRICA.**

NESTOR BRÖNSTRUP, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro a moradores ou entidades do município de Poço das Antas, no valor de até 15 (quinze) VRMs, para instalação de luz elétrica em suas residências, ou dependências, conforme for o caso.

**Art. 2º** - O benefício de que trata o Artigo 1º somente será para aqueles que ainda não possuem luz elétrica na zona rural.

**Art. 3º** - A despesa decorrente da presente Lei correrá à conta da seguinte rubrica orçamentária:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.2.3.1 – Subvenções Sociais.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 07 de junho de 1994.

**Nestor Brönstrup**  
PREFEITO MUNICIPAL